

# MEDIAÇÃO EM LUIS ALBERTO WARAT: UMA LUTA POR ALTERIDADE

Alexandra Tewes Dilmann<sup>1</sup>  
Janete Rosa Martins<sup>2</sup>

## Resumo

O presente trabalho se justifica na persecução do objetivo de trazer a mediação como luta social, não como uma necessidade de objetivos institucionais, mas como uma fonte de justiça, de alteridade, de solidariedade e de emancipação. Se propõe uma análise das mudanças inauguradas pela globalização e suas consequências sociais, bem como se instiga o respeito ao próximo como luta social.

**Palavras-chave:** Alteridade; Emancipação; Luta Social; Mediação.

## INTRODUÇÃO

O tema dos direitos humanos é recorrente no meio acadêmico, o que se justifica pelo fato de que estes direitos, afora serem direitos reconhecidos mundialmente, estão introduzidos na parte mais importante da Constituição Federal de 1988, qual seja, o rol dos Direitos Fundamentais do art. 5º (BRASIL, 1988) que, apesar de toda proteção formal que lhe é dada pela lei, não encontram eficácia material. A razão que se encontra para isso são os efeitos da globalização que se sustenta com a exclusão das diferenças tal como a Torre de Babel (WARAT, 2010), que é construída indiferente aos problemas sociais e humanos a que dá causa.

Aliás, aos construtores da Torre de Babel, a indiferença é a melhor descrição, visto que não há espaço para a diferença na riqueza, pedras diferentes dentre as preciosas são consideradas sujeira e devem ser descartadas, e é esta lógica da exclusão que está definindo o rumo de milhões de pessoas que não participam do ideal de Babel. É para estas pessoas que se deve propor, através da academia, lutas sociais emancipatórias que possibilitem a alforria de milhões de escravos deste sistema econômico altamente exploratório.

Em razão disto que aqui se propõe uma visão diferenciada da mediação da qual tanto se discute atualmente. Quer-se uma visão waratiana da mediação, isto é, enxergar a mediação

---

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de Direito da Universidade Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI campus Santo Ângelo/RS. E-mail: aletewes@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutora em Ciências Sociais pela UNISINOS – São Leopoldo/RS, Mestre em Direito pela UNISC – Santa Cruz do Sul/RS, Especialista em Direito Público pela UNIJUI/RS, graduada em Direito pela UNIJUI/RS, professora do Curso de Direito da URI – pesquisadora em Mediação. E-mail: janete@urisan.tche.br.

sem a viseira institucional, passando a vê-la como um instrumento de luta social, de emancipação e de libertação. A mediação traz a autonomia necessária para dar às pessoas a vontade de guiar o rumo de seu próprio destino; é o primeiro passo para a concretização dos direitos humanos.

Assim, é fundamental trazer a mediação como um pedido que as ruas clamam mesmo caladas. A cicatriz causado pelo sistema econômico em relação às diferenças expõe um ressentimento para com estas que se expressa pelo ódio com o qual tem se pautado as relações conflituosas de quem pensa, age ou é diferente, como se o outro, por não ser igual a si, representasse um perigo real a ser combatido. É em resposta a esse ódio gritado pelas ruas, que se propõe o amor como contrassenso; assim, dê-se à rua o que a rua grita e a rua grita mediação.

## **DESENVOLVIMENTO**

Luis Alberto Warat em seu último livro escrito, com o uso de uma bela metáfora, descreve a torre de Babel que é, sem dúvidas, o verdadeiro grande elefante branco ao contrário - comumente chamam-se obras grandiosas, de muita visibilidade e pouca utilidade, de elefante branco -; na obra de Warat o grande elefante branco, a torre de Babel, se constitui numa gigantesca obra que atua fortemente em todo o mundo, mas não se pode enxergá-la. A torre de Babel é a globalização, é algo muito abstrato para conceituar ou para se tentar visualizar, porém sua ação no mundo é bastante concreta e as consequências de suas ações afetam a vida de milhões de pessoas no mundo todo.

As consequências da globalização, fenômeno também estudado por Bauman já em 1999, traduzem-se em consequências de proporções humanitárias. Começando a delinear a sociedade do consumo como a sociedade movida pelo mercado (que mais tarde cunharia de sociedade líquida), o autor já percebia as características excludentes trazidas pela globalização, de forma que só poderia ser considerado digno quem tivesse o privilégio de integrar o consumo incessante de bens e serviços, sendo o destino dos demais a exclusão. Para tanto houve um enfraquecimento estatal que culminou com a alteração do seu papel social, assim sendo,

Estados fracos são precisamente o que a Nova Ordem Mundial, com muita frequência encarada com suspeita como uma nova *desordem* mundial, precisa para sustentar-se e reproduzir-se. Quase-Estados, Estados fracos podem ser facilmente

reduzidos ao (útil) papel de distritos policiais locais que garantem o nível médio de ordem necessário para a realização de negócios, mas não precisam ser temidos como freios efetivos à liberdade das empresas globais (BAUMAN, 1999, p. 76).

Em consonância à ideia de Bauman, Warat infere que um efeito colateral da globalização para seus construtores é a mundialização das diferenças e que o Estado é utilizado na tentativa de sanar tal efeito, “Para contestar o poder do outro disseminado, a máfia do dinheiro vai levantar o holograma do Estado nacional e denunciar o outro como agressor” (WARAT, 2010, p. 15). Na metáfora utilizada por Warat, o intuito da torre de Babel da globalização é chegar ao nível mais alto possível de poder. Os patrocinadores da construção dessa torre faraônica escondem-se atrás de grandes empresas que compõem oligopólios globais detentoras de fortunas maiores que o PIB de muitos países. Afora este problema da desigualdade devastador, é imprescindível abordar a questão das diferenças pois, assim como na história bíblica, as diferenças impedem que a torre de Babel cresça, e é por este motivo que na construção da moderna torre de Babel as diferenças tendem a ser eliminadas. Dentre estas diferenças, pode-se citar as diferenças entre classes sociais, gêneros, raças. Warat explica qual é a motivação e o modo de agir da torre de Babel,

É uma torre que tem consciência (seus construtores), que o êxito da empresa depende da possibilidade de contar com um pensamento único, um estado de ânimo uniforme e um universalismo de conceitos. Os senhores visíveis do império sabem que para que este conserve seu poder têm que construir a Torre de pensamento único, globalizar as ideias, que é a última versão do universalismo, a nova forma de assegurar a continuidade da razão abstrata (WARAT, 2010, p. 9).

A partir disto é possível entender o estado permanente de guerra que se vive, um ódio generalizado que pode ser facilmente explicado a partir de Zygmunt Bauman para quem o medo no mundo atual é duplamente útil, conduz as pessoas à individualidade e ao sentimento separatista, ao mesmo tempo que é um novo mercado a ser explorado economicamente, “[...] a forte tendência de sentir medo e a obsessão maníaca por segurança fizeram a mais espetacular das carreiras” (BAUMAN, 2009, p. 13). Além de Bauman, a brasileira Márcia Tiburi também estuda o fenômeno do ódio generalizado tendo lançado o livro “Como conversar com um fascista” no qual aborda o ódio em suas diferentes perspectivas e, assim como Bauman, percebe a mercantilização do medo e explica sua relação com o ódio,

O modo como se produz o medo relaciona-se diretamente com a produção do ódio. São afetos associados. A sociedade que promove a insegurança – e vende a

“segurança” por todos os lados- depende do sucesso do medo. Medo da economia e da política e, em primeira instância, sempre o “medo do outro” (TIBURI, 2016, p. 36).

O medo do outro impede que se enxergue o ser humano; o outro, a partir do medo, torna-se o mal a ser combatido e desconsidera-se o caráter subjetivo do ser humano, isto é, a capacidade humana de conter dentro de si aspectos bons e aspectos maus. Quando deixa-se de enxergar a humanidade do outro, perde-se as perspectivas básicas de amar ao próximo, por mais conflituoso que este preceito possa parecer, já que “[...]coloca o amor-próprio como algo indiscutível, como algo que sempre esteve ali”, ao mesmo tempo que é o conceito “que mais contraria o tipo de razão que a civilização promove: a razão do interesse próprio e da busca da felicidade” (BAUMAN, 2004, p. 99-100).

Tem-se, portanto, nessa configuração globalizada de sociedade e de mundo em que estamos expostos simultaneamente a vários tipos de cultura, gêneros, classes, raças, a necessidade de um agir comunicativo que permita o reconhecimento do outro como ser humano e que facilite a compreensão do ódio e a sua substituição pelo amor ao próximo, passando-se a respeitar e a aceitar as diferenças. O estágio de aceitação das diferenças é o último estágio da moral de Kohlberg, destacado e estudado por Habermas que infere ser o sexto estágio, qual seja, o estágio de princípios éticos universais, aquele no qual se

[...] adota a perspectiva de um ponto de vista moral de onde derivam os ajustes sociais ou onde se baseiam. A perspectiva é a de qualquer indivíduo racional que reconhece a natureza da moralidade ou a premissa moral básica do respeito por outras pessoas como fins, não meios (HABERMAS, 1989, p. 160).

A fim da realização do sexto estágio da moral propõe-se a mediação devido a sua capacidade de proporcionar a autonomia dos mediandos e, com a ajuda de um mediador, tratar os sentimentos em conflito promovendo a alteridade. Além disto é imprescindível para a mediação que os mediandos consigam promover um agir comunicativo. Traz-se, neste ínterim, aspectos sobre a mediação para demonstrá-la como um meio de tratamento de conflito e, mais do que isto, um excelente instrumento de emancipação moral e social.

A mediação é um meio de tratamento para a resolução pacífica dos conflitos que delega às próprias partes interessadas a autonomia para a decisão das controvérsias, sendo o mediador um terceiro imparcial que tratará das partes auxiliando-as na busca do entendimento. Na conceitualização de Salles, “a mediação é um procedimento consensual de

solução de conflitos por meio do qual uma terceira pessoa imparcial – escolhida ou aceita pelas partes – age no sentido de encorajar e facilitar a resolução de divergências” (SALLES, 2007, p. 23).

Para Warat a mediação é um tratamento do conflito através dos sentimentos, “é um processo assistido não adversarial [...] de administração da justiça” (WARAT, 2004, p.62). É um processo pelo qual não pode haver disputas, as partes devem expor seus sentimentos sem argumentar, pois, “o argumento é uma lógica guerreira” (WARAT, 2004, p. 17). Como um método não adversarial de conflitos, a mediação se propõe a dar autonomia às partes para que elas próprias possam tratar seu conflito por meio do diálogo, da alteridade e dos sentimentos. O mediador nesse processo é um terceiro imparcial que “deve usar toda a sua sabedoria para conseguir deixar o problema fervendo. Se deixar as partes mornas, será inútil o trabalho, pois elas ficarão novamente frias” (WARAT, 2004, p. 25).

A mediação procura tratar sentimentos de forma que, como refere Tiburi, sendo o amor e o ódio faces de uma mesma moeda, que o lado presente e visível seja o do amor, pois, segundo a autora, “o amor é um horizonte de compreensão que tem em vista a real dimensão do outro, que não o inventa em uma projeção, que permanece aberta ao seu mistério” (TIBURI, 2016, p. 36). Ainda, e complementarmente ao pensamento de Warat, de que é preciso tratar os sentimentos das pessoas e não simples e puramente o conflito aparente, Tiburi ao estudar o fascismo desconstitui a tentativa de se buscar uma origem histórica do ódio que, segundo a autora, é um sentimento irracional que persiste pela história da humanidade e que, por isto mesmo, não deve ser compreendido apenas como um fator cultural. Tem-se, portanto que

A pergunta pela origem do ódio não pode ser respondida senão pelo recurso ao círculo vicioso que explica o surgimento de qualquer afeto: é o sentimento experimentado que gera o que é sentido. Isso quer dizer que a tendência a ver um afeto como particular e natural perde de vista o caráter social de sua constituição. Os afetos são aprendidos, são compartilhados entre pessoas [...] (TIBURI, 2016, p. 33).

Tanto Sales quanto Warat concordam ao estabelecer a diferenciação entre conflitos reais e conflitos aparentes. Conflitos aparentes, para a autora, são os conflitos que são relatados, mas que não refletem o que realmente está causando incômodo, angústia, irritação nas partes. Por outro lado, o conflito real é aquele que realmente deu causa a disputa, é um conflito íntimo às partes difícil de ser explanado (SALES, 2007, p. 25-26). Nesse sentido que

a mediação parece ser o método que mais atende ao verdadeiro anseio das partes, transformando o conflito ou, utilizando o ensinamento de Tiburi, invertendo o lado da moeda, trazendo à tona o amor ao próximo. Logo,

Os conflitos nunca desaparecem, se transformam; isso porque, geralmente, tentamos intervir sobre o conflito e não sobre o sentimento das pessoas. Por isso, é recomendável, na presença de um conflito pessoal, intervir sobre si mesmo, transformar-se internamente, então, o conflito se dissolvidrá (se todas as partes fizerem a mesma coisa) (WARAT, 2004, p. 26).

Assevera-se ainda que “[...] para ela (mediação) a única realidade que interessa é a que está na experiência; com a grande vantagem de que nenhum mediador comporta-se como um Quixote; [...]” (WARAT, 2010, p. 3). Ou seja, para a mediação não existem regras ou teorias que valham mais que a experiência e os sentimentos dos envolvidos no conflito, assim nenhum mediador, pela teoria waratiana, deve usar uma sessão de mediação como seu espaço de experimentos, como um laboratório a fim de testar a funcionalidade de suas teorias, ainda mais se suas teorias vão de encontro ou nem mesmo abranjam o conflito que problematiza a realidade das partes.

A mediação é o tratamento do que não se fala, é o tratamento daquilo que se está sentindo. Refere Warat que na mediação é preciso “trabalhar os não ditos” (WARAT, 2004, p.67) e também a diferença que é a maior característica humana. Para Arendt, há dois aspectos na condição da ação humana, um é a igualdade dos seres humanos enquanto raça, e o outro é a diferença enquanto indivíduos, ou seja, ainda que todos os seres humanos devam ser tratados como iguais por sua natureza, é preciso que suas diferenças sejam resguardadas, pois são elas que ensinam a comunicação.

Se não fossem diferentes, se cada ser humano não diferisse de todos os que existiram, existem ou virão a existir, os homens não precisariam do discurso para se fazer entender. Com simples sinais e sons, poderiam comunicar suas necessidades imediatas e idênticas (ARENDR, 1977, p. 188).

A mediação vem para constituir uma nova cultura do respeito, da harmonia, do conhecimento, do diálogo e, principalmente, da solidariedade, uma virtude das comunidades que necessita ser resgatada. A solidariedade anda de mãos dadas com a alteridade, se é solidário quando se coloca ao lado do outro para sentir o que o outro sente e compreender o

juízo que faz das coisas. A alteridade é o que o ser humano “tem em comum com tudo o que existe e a distinção, que ele partilha com tudo o que vive, tornam-se singularidade, e a pluralidade é a paradoxal pluralidade de seres singulares” (ARENDDT, 1977, p. 189).

Assim, a mediação tem um forte adversário a combater: a cultura neoliberal do consumo. Pois “a ditadura da sociedade de consumo exerce um totalitarismo simétrico ao de sua irmã gêmea, a ditadura da organização desigual do mundo” (GALEANO, 1999, p. 25). De mesmo modo, como já exposto, Bauman demonstra toda a fluidez do mundo atual motivado pela sociedade da troca, as pessoas passaram a ser objetificadas e a serem (des)valorizadas economicamente, passando as relações - protagonizadas por esses indivíduos consumidores e consumíveis - assim como os objetos do consumo, a ter sua obsolescência programada. A confiança já é algo raro, e a solidariedade já é obsoleta e combatida pelo estado que “obcecado com a ordem combateu (correndo riscos) a anarquia, aquela marca registrada da *communitas*, em função da ameaça à rotina imposta pelo poder” e assim o poder do mercado influencia o direito para não deixar se propagar a cultura da capacidade de subsistência humana por meio da ajuda mútua nas *communitas*” (BAUMAN, 2004, p. 44).

Este enfraquecimento da solidariedade é estimulado pelo mercado de consumo pelo seu interesse no lucro, pois é a solidão que motiva as pessoas ao consumo na tentativa de preencher o vazio de suas vidas solitárias. Além disto, está o fato de que por meio da solidariedade não ocorrem trocas mercantilizadas, o que se dá é o que não se pode comprar, pois a solidariedade está ligada à subjetividade. Desta forma, por meio da solidariedade se interioriza a alteridade, o outro é reconhecido e merece respeito, merece ser ouvido e tem seu valor reconhecido como ser humano e não somente como sujeito de consumo. É este aspecto que a mediação incorpora, através de uma cultura solidária para emancipação. A mediação é uma alternativa eficaz para a emancipação e autodeterminação dos indivíduos da comunidade, é de fácil acesso, com custo reduzido e pressupõe uma cultura do diálogo, da alteridade e da solidariedade.

As cidades modernas, servindo de distritos policiais, são um campo de guerra ou um campo de concentração no qual se produz todo o tipo de atrocidades. Milhares de pessoas são condenadas a passarem necessidades e a terem negado um mínimo de dignidade, outras tantas são condenadas à morte, nos dois casos sem o cometimento de um único crime. A razão de tudo isto está na sustentação de um sistema econômico triunfante que, em contrapartida, deixa um rastro de desumanidade. De tão comum que é ver pessoas passando necessidades, os olhos

passam a enxergar como normal e aos poucos até mesmo a culpar quem sofre as consequências da globalização por não ter lutado suficientemente por uma oportunidade. O julgamento é algo cotidiano que demonstra a falta de alteridade e solidariedade com o outro. A era atual é a era do genocídio institucionalizado,

Desde o ponto de vista sociológico-político o genocídio é significado como a destruição de relações sociais no conjunto da sociedade. O que quer dizer a aniquilação sistemática daqueles que no seio de uma sociedade realizam práticas de solidariedade [...]. O que as práticas genocidas procurariam é a destruição e desarticulação do conjunto de uma sociedade para reorganizá-la impondo determinados valores ao serviço de alguns pólos de dominação (WARAT, 2010, p. 45).

O enfraquecimento do indivíduo em sociedade, é o enfraquecimento da própria sociedade, a modernidade está criando seres sem vínculos “daí a importância da mediação como pedagogia revolucionária da reconstrução dos vínculos esmagados” (WARAT, 2010, p.18). Warat propõe que o Estado em que vivemos, isto é, o Estado de Direito é um Estado de exceção por não conferir aos indivíduos o poder de decisão sobre seus próprios conflitos, visto que, é um terceiro, representando o Estado quem resolve o conflito (WARAT, 2010, p. 83-84). Trata-se da utilização de um dos braços do Estado, o Judiciário, para promover a vigilância e o controle social dos que se encontram sob sua soberania, pela “máfia do dinheiro”.

A ordem jurídica é universalizante, isto é, há uma legislação que ordena juridicamente um Estado soberano e à essa ordem absolutamente todos os que habitam os limites geográficos daquela soberania estão submetidos, exerce-se assim “[...] a dominação simbólica ou, se se prefere, a imposição da legitimidade de uma ordem social” (BOURDIEU, 1998, p. 246). No mesmo sentido Foucault dota os tribunais dessa função de legitimador do poder da burguesia e enfraquecedor do poder social da massa proletariada. Segundo ele é possível verificar essa função desde a idade média até a idade moderna onde o tribunal funciona como burocracia da justiça e divisor da classe proletariada em plebeus proletários e plebeus não-proletariados (FOUCAULT, 1996, p. 43-60). Também para Santos, cabe ao “[...] poder judiciário garantir que o Estado de direito seja amplamente aceite e aplicado com eficácia” (SANTOS, 2003, p. 11).

Ademais, este Estado de Direito que deve ser aceite é um Estado amplamente regulatório, pois, como refere Boaventura de Souza Santos, “o direito não pode ser nem

emancipatório, nem não-emancipatório, porque emancipatórios e não-emancipatórios são os movimentos, as organizações e os grupos cosmopolitas subalternos que recorrem à lei para levar suas lutas por diante” (SANTOS, 2003, p. 71). Santos também entende haver a necessidade de uma luta emancipatória contra-hegemônica (Santos, 2003, p.11) capaz de alforriar os escravos modernos. Encontra-se esta luta na “mediação dos esquecidos” com a justificativa de que através da mediação os excluídos teriam uma existência com cidadania, isto é, a reflexão e a autonomia dada pela mediação traz uma significativa consciência de sua identidade por meio da qual o ódio da exclusão poderia ser revertido em movimento social a fim de emancipar o excluído tornando sua existência com cidadania efetiva um incômodo na classe dominante. (WARAT, 2010, p. 3-4).

Não obstante, Warat propõe uma revolução sobre os Direitos Humanos, em verdade sua proposta é a evolução dos Direitos Humanos e a iniciação dos Direitos de Alteridade, pois as “[...] narrativas ideológicas da concepção normativista e burguesa dos direitos humanos. No fundo uma concepção camufladamente genocida e excludente, já que em seu nome se consolidaram as piores formas do imperialismo e do neoliberalismo” (WARAT, 2010, p. 87). Os Direitos Humanos têm sido destinados a quem é considerado cidadão, e sabe-se que há muitas pessoas que não têm cidadania ou não têm uma cidadania participativa, a estas os Direitos Humanos dificilmente se efetivam. A parte de cima da torre está reservada para os que possam ocupar os lugares de fala e poder, as partes de baixo estão reservadas para os diferentes. A única igualdade que é admitida nas partes baixas é a de desestimar todas as possibilidades de ser diferente (WARAT, 2010, p.9).

Outro grande problema entendido por Warat na concretização dos Direitos Humanos é o excesso de formalismo e a tentativa exacerbada de conceituar estes direitos (WARAT, 2010, p. 114-115). Talvez, inclusive, esta dificuldade advenha não da falta de palavras ou do abstratismo do Direito, mas da sua parca efetividade, de sua efetividade desigual. O que é direito das pessoas não necessita ser enfeitado de palavras bonitas e doutrinas pomposas, precisa que seja concretizado, que quando seja falado sobre tais direitos os exemplos de sua eficácia jorrem aos montes. Outrossim,

Não é mais possível continuar insistindo em vincular os Direitos Humanos a uma concepção normativista do Direito, que considera algum tipo particular de normas (não importa o recorte delas) seu objeto. Possivelmente deveríamos pensar os Direitos Humanos como uma concepção emergente do Direito, uma nova concepção do Direito e a partir daí começar a produzir, a deixar que o novo tenha sua vez (WARAT, 2010, p. 115-116).

A partir desta concepção aberta e informalizada do Direito, Warat esboça o que seriam os Direitos de Alteridade. Importante asseverar que os Direitos de Alteridade são as sementes do novo, não são uma forma fixa, nem servem de enfeite em legislações, são os Direitos de todos os seres humanos independentemente de suas diferenças; os Direitos de Alteridade necessitam do outro para serem construídos. O esboço de Warat contempla as seguintes exemplificações de Direitos da Alteridade:

- a) direito a não estar só;
- b) direito ao amor;
- c) direito à autonomia, encontro com a própria sensibilidade;
- d) direito à autoestima;
- e) direito a não ser manipulado;
- f) direito a não ser discriminado, excluído;
- g) direito a ser escutado;
- h) direito a não ficar submisso;
- i) direito a transitar à margem dos lugares comuns, os estereótipos e os modelos;
- j) direito a fugir do sedentarismo como ideologia e retomar à pulsão de errância;
- k) direito à própria velocidade; à lentidão (WARAT, 2010, p. 117).

Pode-se rapidamente, até pela nomenclatura, isto é, Direitos de alteridade ou Direito do outro, perceber que tais direitos são direitos coletivos, nunca individuais, para a realização destes direitos sempre será necessário o outro, mais do que isto o agir e o não agir do outro com respeito. Mais do que isto, se tratam de preceitos universais, aproveitando a mundialização das diferenças, para propor a mundialização do respeito. O mais interessante nos Direitos de Alteridade é que não são direitos que se possam exigir para si próprio, são Direitos que se prestam ao outro e vice-versa.

Para Bauman, numa sociedade como a atual, globalizada, mundializada, onde há a mundialização dos problemas, não se pode buscar no local maneiras de transpor estes, há que se achar uma alternativa global para que a doença moderna seja curada. O motivo para a crença do autor de que “[...] não há soluções locais para problemas globais[...]” (BAUMAN, 2004, p. 163), é que o mundo é cada vez mais um aglomerado de locais de passagem para os estrangeiros. Estrangeiros, diga-se, de fora como habitualmente se está acostumado, e os estrangeiros de dentro, aqueles que carregam em si as diferenças. Ambos sofrem o preconceito e a perseguição do medo que geram nos locais (BAUMAN, 2004, p.162-163). Os imigrantes modernos ou são escravizados pela cultura do consumo moderno ou são marginalizados,

Este é o projeto da globalização neoliberal: submeter à servidão todos os outros; imigrantes, mulheres, e todos os excluídos que se submetem aos construtores da torre ou ficam como inimigos, que obstaculizam a construção e devem ser aniquilados pelas mais poderosas armas de guerra (WARAT, 2010, p.10).

Assim a mediação como um meio propagador dos Direitos da Alteridade, pela proposta de um agir comunicativo, se dá a possibilidade de se traçar um novo horizonte para a desconstrução da torre de Babel, promovendo a autonomia para que cada um busque sua identidade e lute para que tenha uma cidadania efetiva e pela emancipação. Mais do que isto a mediação como promotora dos Direitos de Alteridade permite que cada um busque a efetivação dos direitos do outro sem que se delegue a função ao Estado ou quem o faça as vezes. Nessa altura da modernidade em que chegamos, com todas as evoluções e involuções, fica claro que não basta uma carta de Direitos para todos os seres humanos, se cada um destes seres vê o outro como um inimigo. O outro deve ser visto como uma extensão de toda a raça humana, só assim a solidariedade triunfará.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante de tudo que foi exposto até aqui pode-se concluir que em decorrência do poder hegemônico do capitalismo globalizado há um grave conflito de interesses, onde os poderes estatais se tornam instrumento para a realização de uma cultura baseada no egocentrismo e no consumo. As habilidades humanas de solidarização e de alteridade são anunciadas como obsoletas e desnecessárias. É inculcado nas pessoas a necessidade de consumir e se desvincular das coisas, o mesmo acontece com os relacionamentos. Os laços afetivos cada vez mais tênues são facilmente rompidos e substituídos por outros que trazem novas possibilidades. A mediação propõe um movimento contrário aos ditames atuais, promovendo uma cultura de respeito e de harmonia dentre as diferenças.

Esta cultura, ao mesmo tempo que capacita os cidadãos para suas lutas contra hegemônicas, traz maior legitimidade para as mesmas, por quanto se luta argumentativamente, dialogicamente, pacificamente por meio de uma união solidária e se abandona os meios mais bélicos e violentos e assim se forma “uma excelente oportunidade para criticar e questionar o mal-trato e a intolerância instalados nas sociedades” (WARAT, 2004, p. 105). A insegurança é uma ilusão moderna, visto que, propõe-se que os diferentes

são a ameaça quando, na verdade, a ameaça vem de um sistema econômico hegemônico que controla os mais diversos meios da sociedade, escravizando e/ou excluindo todos aqueles que não se adequam ao seu *modus operandi*.

Vive-se num mundo cada vez mais informatizado, regularizado e conformado, os sentimentos, a alteridade, as diferenças fogem aos padrões que se estabelecem cotidianamente, lidar com as diferenças é uma árdua tarefa para a qual não estamos preparados. A mediação vem como uma alternativa, é um ponto fora da linha, para tratar desses novos problemas. A mediação é sentimento, é alteridade, é diferença, é inconformismo, por isso a mediação é fonte de acesso à justiça e fonte de cidadania. Através da mediação há a capacidade de reencontro e de união e é através da união e dos debates com a diferença e com alteridade que é possível formar um novo movimento social emancipador e contra hegemônico que nos habilitará a constituir uma nova ordem jurídica e política que atenda verdadeiramente aos anseios sociais provenientes da luta de classes.

A solução encontrada para produção de um movimento de emancipação dos escravos modernos é a promoção de um agir comunicativo baseado na alteridade, ou seja, um agir preocupado com o outro, que busque antes efetivar o direito do outro porque sabe que o outro buscará efetivar o seu direito. Para que isto ocorra é necessária uma revolução no modo de agir, comunicar e tratar dos indivíduos, não é mais possível creditar ao Estado a esperança de resolver os problemas, é necessário que cada um seja o protagonista de sua própria vida, que busque sua identidade e sua autonomia para tratar seus conflitos e tomar consciência de si. Só assim, se estará apto a ser cidadão e em comunidade impulsionar um movimento emancipatório.

## **REFERÊNCIAS**

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

BAUMAN, Zygmunt. **Amor Líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília, DF: 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Acesso em: 06 de out. de 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. 39ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 12 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1996.

GALEANO, Eduardo. **De pernas pro ar: a escola do mundo ao avesso**. Porto Alegre: L&PM, 1999.

HABERMAS, Jurgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro: 1989.

SALES, Lília Maia de Moraes. **Mediação de Conflitos: família, escola e comunidade**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2007.

SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça, e Mediação de Conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 7ª ed. Porto: Edições Afrontamento, 1999.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Poderá o direito ser emancipatório?**. Disponível em: <<http://rccs.revues.org/1180>>. Acesso em: 19 de set. de 2016.

TIBURI, Márcia. **Como conversar com um fascista: reflexões sobre o cotidiano autoritário brasileiro**. Rio de Janeiro: Record, 2016.

WARAT, Luis Alberto. **Surfando na Pororoca: ofício do mediador**. v. III. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

WARAT, Luis Alberto. **A rua grita Dionísio!:** Direitos Humanos da Alteridade, Surrealismo e Cartografia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.